



LEI Nº. 6.088/2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ICPREV – INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR NO INSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar convênio com o ICPREV – Instituto Canoinhense de Previdência, visando a cedência da servidora Cibele Neudorf Batista, efetiva no cargo de Orientadora Educacional, 40 horas, nomeada pelo Decreto nº 040/2002, para atuar no Instituto.

Art. 2º - A cessão da servidora será feita com ônus para o Município de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/09/2017.


RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino